



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação da assinatura e aquisição de licença da ferramenta / sistema denominado Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.

2. CLIENTE: Gerência Técnica de Engenharia Civil – GEENG

3. JUSTIFICATIVA

O acesso a ferramenta Target GEDWeb concede o direito à realização de pesquisas, visualização, download e impressão de 100 normas necessárias aos trabalhos e serviços os quais a **Gerência Técnica de Engenharia Civil – GEENG**, acompanha e desenvolve.

4. ESPECIFICAÇÃO

A ferramenta Target GEDWeb permite aos usuários da CONTRATANTE que estejam conectados à internet, a realização de pesquisas, visualização, impressão das Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico, a exemplo das seguintes publicações técnicas:

- Módulo I Módulo com 100 Normas Brasileiras e Normas MERCOSUL em formato digital;
- Módulo II Módulo do aplicativo do Target GEDWeb "Novidade";
- Módulo III Módulo de Projeto de Normas Brasileiras;
- Módulo IV Módulo de Normas Internacionais (Sob demanda);
- Módulo V Módulo de Legislação e Documentos regulatórios;
- Módulo VI Módulo de Documentos Internos (Sob demanda)
- Módulo VII Módulo de Cursos online (Sob demanda)
- Módulo VIII Módulo Genius/FAQ;
- Módulo IX Módulo de Matérias Técnicas;
- Módulo X Módulo da assinatura revista digital AdNormas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço tem prazo de vigência 12 meses a partir da assinatura do aceite no documento de Contratação (ADS).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A fornecedora contratada deverá efetuar tratativas de cadastro de usuários para acesso e utilização da ferramenta bem como a disponibilização de login e senha junto aos empregados que atuam no respectivo endereço:

SBN Quadra 01 Edifício CNC, BL B, 11º andar, Setor GEENG - Asa Norte, Brasília - DF, 70041-902.

7. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços / fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela entrega dos mesmos.
- Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.
- Quando da solicitação de pagamento, comprovar, mediante Certidão Negativa de Débitos, regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento dos serviços ou produtos adquiridos.
- Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal, cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a eles devidos, e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.
- Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da CBTU.
- Manter, durante a execução do contratado, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando for o caso.
- Receber a autorização de serviço para aceite.
- Emitir nota fiscal, no prazo de 15 dias, para pagamento.
- Apresentar proposta de preço com validade de 30 dias.

7.2. DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a realização plena do objeto deste Termo de Referência.

- Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal / fatura no Protocolo Geral da CBTU.
- Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade dos documentos apresentados, a CBTU notificará por escrito a contratada para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- O pagamento será feito através de crédito em conta bancária, devendo a Contratada se cadastrar na GEFIN – Gerência Financeira da CBTU.
- Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:
 - Para efeito de pagamento e entrega de correspondência, deverão ser observados os seguintes dados, onde necessário:
Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Endereço:
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Edifício Confederação Nacional do Comércio – CNC
Setor Bancário Norte Q1, Asa Norte, Brasília, CEP 70041-902, 9º ao 13º andar.
www.cbtu.gov.br
CNPJ 42.357.483/0001-26
Inscrição Estadual 82.879.781.
- No caso de eventuais atrasos de pagamento pela CBTU, sobre o valor devido incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., ou seja, 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês “pro rata die” desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no Protocolo da CBTU.
- O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- Caso a fornecedora seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micros Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a NFS-E, a devida comprovação (por declaração assinada por seu representante legal), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL:

Será executada pelo gestor (ou fiscal) designado, conforme as atribuições pertinentes estabelecidas pela RDA nº 0014-99.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme disposto nos artigos nº 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 243 a 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/CBTU 2020.

10. PAGAMENTO A CONTRATADA:

Será efetuado em prazo não superior 15 (quinze) dias, contado a partir da data em que esta der entrada, junto ao protocolo da contratante, de nota fiscal comprobatória de cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

 EVERTON SANTOS NASCIMENTO
Data: 14/11/2023 14:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON SANTOS NASCIMENTO

Técnico de Gestão – Administração

MAYARA ARAÚJO DO N. LUNA

Coordenação Técnica - Gestão da Informação